



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

N.º 36/2025

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, combinado com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da Câmara Municipal de Jardinópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o regular fornecimento de insumos para a máquina de café expresso, disponibilizada para o consumo de servidores, vereadores e cidadãos que visitam esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a oferta de café e outras bebidas quentes é uma prática de hospitalidade que contribui para um ambiente de trabalho mais acolhedor e para a boa recepção do público externo;

CONSIDERANDO a relevância de garantir a aquisição de produtos de qualidade para assegurar o bom funcionamento do equipamento e a satisfação dos usuários.

Formalizamos a seguinte demanda:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS
Área Requiritante (Nome/Depto): Copa e Cozinha.
Responsável(eis) pela demanda:
Nome: Ana Lúcia Malvestio
Cargo/Função: Agente de Contratações
Demanda: Aquisição de gêneros alimentícios (café e cappuccino).

Descrição do Objeto
A presente formalização de demanda tem por objetivo a aquisição de café torrado em grãos para abastecimento da máquina de café expresso e de mistura em pó para o preparo manual de cappuccino , utilizando a função de água quente do referido equipamento, conforme especificações técnicas detalhadas neste DFD.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de café em grãos e mistura para cappuccino, insumos necessários para o funcionamento da máquina de café expresso e para o preparo de bebidas quentes nas dependências da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

A disponibilização de café e outras bebidas quentes é uma prática consolidada nesta Casa, representando um gesto de hospitalidade e zelo para com os servidores, vereadores e o público externo. Manter este serviço contribui para um ambiente de trabalho mais acolhedor e produtivo.

A necessidade da contratação decorre da importância de garantir a continuidade deste serviço de apoio. A falta dos insumos resultaria na interrupção do fornecimento das bebidas, o que geraria desconforto e uma percepção negativa dos serviços de suporte oferecidos pela Câmara.

Estimativa da quantidade

Item/Descrição/Quantidade		
ITEM	Descrição	QUANTIDADE:
01	Café Torrado em Grãos, 100% Arábica, qualidade mínima "Gourmet", torra média, em embalagem de 1kg. Tipo: Café torrado em grãos. Qualidade: 100% Arábica, qualidade mínima "Gourmet" ou "Superior", conforme classificação da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). Torra: Média. Selo de Qualidade: Deverá ostentar o Selo de Pureza e Qualidade da ABIC. Embalagem: Pacote de 1kg, hermeticamente fechado para preservação do aroma e sabor. Adequação: Próprio para uso em máquinas de café expresso automáticas.	10 unidades.
02	Mistura em pó para preparo de Cappuccino, uso manual/instantâneo, em embalagem de 1kg. Tipo: Mistura em pó para preparo de bebida sabor cappuccino. Composição: À base de leite, café solúvel e cacau. Característica: Instantâneo, de alta solubilidade. Embalagem: Pacote de 1kg.	10 unidades

Estimativa do valor da contratação

Item/Descrição/Quantidade			
ITEM		QUANT	Preço médio estimado com base no PNCP e sítios eletrônicos de acesso amplo (pesquisa anexa)
01	Café Torrado em Grãos , 100% Arábica, qualidade mínima "Gourmet", torra média, em embalagem de 1kg.	10 unidades	Valor unitário R\$ 95,60
02	Mistura em pó para preparo de	10 unidades	Valor unitário



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	Cappuccino , uso manual/instantâneo, em embalagem de 1kg.		R\$ 84,34
Valor total: R\$ 1.799,40 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)			

A estimativa de custo foi apurada por meio de pesquisa em contratações similares de outras Câmaras Municipais do Estado de São Paulo disponíveis no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítios eletrônicos de amplo acesso, conforme § 1º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e atende ao planejamento financeiro de 2025.

Solução

Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto: A contratação não será parcelada. Embora se trate de dois itens distintos, a aquisição em um único processo e de um único fornecedor é mais vantajosa sob o aspecto da eficiência administrativa, reduzindo os custos operacionais (um processo, uma nota fiscal, um pagamento) para uma compra de baixo valor.

Contratações Correlatas: O objeto em questão não apresenta vínculos diretos ou dependência de outras contratações. Trata-se de uma aquisição de material de consumo para dar continuidade a um serviço de apoio e hospitalidade já existente e consolidado nas rotinas da Câmara Municipal.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento: A presente contratação está plenamente alinhada ao Plano de Contratações Anual – 2025, que prioriza ações voltadas à aquisição de materiais de consumo necessários à manutenção das atividades administrativas e de apoio da Câmara Municipal.

Resultados Pretendidos: O principal resultado esperado é garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto de insumos para a máquina de café, assegurando a qualidade do serviço de apoio e bem-estar oferecido a servidores, vereadores e visitantes, o que contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho positivo e acolhedor.

Possíveis Impactos Ambientais: O impacto ambiental da contratação é considerado baixo. Ainda assim, será incentivado que o descarte das embalagens dos produtos seja realizado de forma seletiva, conforme as práticas de gestão de resíduos da Câmara.

Declaração de viabilidade

Essa contratação será custeada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis e pela dotação orçamentária 3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.

Essa declaração de viabilidade está alinhada com o planejamento estratégico da Câmara Municipal e atende às exigências legais e regulamentares.

Da Contratação

Entrega dos Materiais: O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma imediata, mediante entrega na sede da Câmara, condicionando-se à apresentação da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente emitido pelo setor de compras.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Faturamento e Pagamento: Após a entrega e o devido aceite dos produtos, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, desde que atestada a conformidade dos itens entregues.

Recebimento e Irregularidades: Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos (ex: embalagem danificada, validade próxima do vencimento), a Câmara Municipal poderá rejeitar, total ou parcialmente, o lote e determinar sua imediata substituição por itens em conformidade, sem alteração do preço contratado.

Justificativa – Dispensa de Formalização do Processo

A contratação direta justifica-se por se tratar de uma despesa de baixo valor, com entrega imediata e de pronto pagamento, visando atender a uma necessidade de consumo rotineiro da Câmara de maneira ágil e eficiente.

Conforme disciplinado pelo Parágrafo Único do artigo 2º, da Resolução n.º 284/2023, posteriormente alterado pela Resolução n.º 291/2024 da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, a contratação direta é permitida, atendendo plenamente às disposições normativas e legais vigentes. Esse procedimento visa garantir a continuidade das atividades institucionais de forma objetiva e ágil, assegurando conformidade com os princípios de transparência e eficiência administrativa.

Embora realizada de forma direta, a contratação seguirá todas as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, observando os princípios da economicidade e moralidade administrativa. Será realizada pesquisa de mercado para garantir que os valores praticados sejam compatíveis com os preços de referência estabelecidos no setor.

Em conformidade com a legislação aplicável, recomendo:

1. A contratação direta, por dispensa de licitação, por se tratar de uma despesa miúda, com entrega imediata e de pronto pagamento, visando atender ao interesse público de maneira ágil e eficiente. Esse procedimento dispensa a necessidade de elaboração e instrução de um processo formal de Dispensa de Licitação, bem como a obrigatoriedade de divulgação do aviso de contratação pelo prazo mínimo de três dias úteis, conforme disposto no artigo 2º, § único, da Resolução n.º 284/2023 da CMJ.

Assim, busca-se assegurar a contratação imediata do objeto requisitado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Encaminho este requerimento ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para análise de conveniência e oportunidade da presente contratação, bem como para as demais providências cabíveis.

Jardinópolis, 14 de julho de 2025.

Pedro Aurelio Silva
Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis